



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Abilio Pereira,
232 - Centro

Telefone



77 3682-2122

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 358, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE ADESÃO AO TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DO SUAS FORTALECIDO BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



LEI Nº 358, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, conforme repasse do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse de incentivo financeiro adicional anual, aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACE, desde que efetivamente existentes os recursos por transferências oriundas do Governo Federal.

§1º. O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal- Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Portaria nº 3.317 de 07 de dezembro de 2020.

§2º. O valor será autorizado conforme os valores efetivamente transferidos ao Município referentes ao incentivo adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias.

§3º. A bonificação de que trata este artigo, corresponderá aos valores reais repassados ao Município pelo Governo Federal-Ministério da Saúde referente à Assistência Financeira Complementar –AFC.

§4º. Do valor recebido a título de Incentivo Financeiro Adicional, 100% (cem por cento) será repassado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias na forma de abono, em parcela única, calculada com base no número de ACS e ACE, tendo como data base o último mês do ano.

§5º. Farão *jus* ao incentivo financeiro adicional previsto no *caput* deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



Art. 2º - O incentivo financeiro anual somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de suspensão do repasse pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou qualquer outro que repercute em descontos de valores sobre o referido incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

Art. 4º - O valor repassado por meio desta lei, não tem natureza salarial, sendo tão somente uma bonificação anual destinada a valorização e compensação por atividades extraordinárias realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelos recursos transferidos pelo Governo Federal a título de incentivo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2023.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Secretário-chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2021

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 005 de 26 de outubro 2023.**

“Dispõe sobre a Adesão ao Termo de Aceite e compromisso do SUAS Fortalecido Bahia no âmbito do Programa acelera SUAS Bahia, para a oferta de Serviços Socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência social, do município de Iuiu – Bahia – CMAS em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei municipal de nº 243 de 29 maio de 2011.

Considerando a Resolução da CEAS nº de 18 de setembro de 2023, que aprova a iniciativa SUAS Fortalecido, no âmbito do Programa Acelera SUAS para a oferta de serviços Sócio Assistenciais.

Considerando, a Resolução CIB nº 06 de 26 de setembro de 2023, que pactua a instituição as iniciativas Alimenta SUAS no âmbito do Programa Acelera SUAS para a oferta dos Socioassistenciais.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar a adesão do Termo de Aceite do e Compromisso do SUAS Fortalecido no âmbito do Programa Acelera SUAS, para a Oferta Socioassistenciais.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da liberação da plenária e publicada.

Iuiu-BA, 26 de outubro de 2023.


Adciana Martins Gomes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Travessa Matilde Batista, 21 – Centro Iuiu-BA- CEP: 46438 000
E-mail smasiuiu@outlook.com